

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023 – Nº 2260

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5111, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O CANCELAMENTO CONTÁBIL DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o serviço de Contabilidade desta Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento contábil de processos inscritos em restos a pagar processados e não processados.

PROCESSADOS			
DOCUMENTO	Nº EMPENHO	CREDOR	VALOR
LIQ 4603/2015	2872/2015	MEGATRON SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 18.173,14
LIQ 5135/2022	4036/2022	J P B TRANSPORTE S E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1,90

NÃO PROCESSADO			
DOCUMENTO	Nº EMPENHO	CREDOR	VALOR
EMPENHO 5863/2019	EMPENHO 5863/2019	SERCEL CONSTRUÇÃO S EIRELI	R\$ 38.008,01

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta/ES, 18 de dezembro de 2023.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADO: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

OBJETO: ADESAO À ARP Nº 27/2023 DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO-ES, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0 (ZERO) KM PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

VALOR: 122.000,00 conforme proposta de preços.

ID CIDADES Nº.

ID: 2023.071E0700001.16.0019

Vargem Alta, 22/12/2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
000238/2023

ID: 2023.071E0700001.16.0019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

CONTRATADO: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

OBJETO: ADESAO À ARP Nº 27/2023 DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO-ES, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0 (ZERO) KM PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

VALOR: 122.000,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 21 de março de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00175-166000000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (070100.0824400112.027.44905200000.166000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Vargem Alta, 22 de dezembro de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000029/2023

ID: 2023.071E0500001.10.0004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA,
POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PLACAS TOP LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA VEICULAR.

VALOR: 193,32 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 06 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00082-1600000000000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
(080100.1030200142.041.33903900000.160000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 07 de dezembro de 2023

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023-FMS

ID: 2023.071E0500001.02.0007

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMS, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA-ES, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, vencedora nos lotes **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26 e 27** no valor total de R\$ 26.013,00 (vinte e seis mil treze reais), **EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES BIRELI**, vencedora no lote **22** no valor total de R\$ 15.095,60 (quinze mil noventa e cinco reais e sessenta centavos) e **FENIXMED COMERCIAL LTDA - ME**, vencedora no lote **14** no valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação e parecer da Pregoeira HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES BIRELI e FENIXMED COMERCIAL LTDA - ME**

Vargem Alta/ES,
22 de dezembro de 2023
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048/2023

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 018/2023, INSTITUÍDO
PELA PORTARIA Nº 040/2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo de Sindicância nº 018/2023, instituído pela portaria nº 040/2023 de 17 de outubro de 2023, para apuração de

informações do Protocolo nº 6080/2023 de 16 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 22 de dezembro de 2023.

Berg da Silva
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA.

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2023.

APROVA ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CME
Nº 003/2020 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Nº 001/2023, Processo CME Nº 001/2023, aprovado na Sessão Plenária do dia 19/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam aprovadas as alterações dos dispositivos da Resolução CME nº 003/2020,

em seus Capítulos I - Organização Curricular e Capítulo II - Jornada de trabalho acrescido à jornada de trabalho da Escola de Tempo Integral, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A organização curricular a ser cumprida nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam o Ensino Regular e o Ensino de Tempo Integral, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, devendo ser trabalhada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, com a carga horária anual estabelecida por esta Resolução.

Art. 3º - Os conhecimentos a serem trabalhados junto aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental estão definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, como Currículo Básico das Escolas da Rede Municipal de Ensino, assim organizado:

§ 1º Educação Infantil

I – Campos de Experiências: Ficam estabelecidos (cinco) campos de experiências (anexo I), por meio dos quais as crianças podem aprender e se desenvolver:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

II - Para as turmas de infantil V e VI, além dos Campos de Experiências, serão ofertadas as disciplinas de:

- a) Educação Física;
- b) Língua Inglesa;
- c) Arte.

§ 2º Ensino Fundamental

I - Componentes Curriculares: Ficam estabelecidos os Componentes Curriculares (anexo II) dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano):

- a) Língua Portuguesa;
- b) Língua Inglesa;
- c) Arte;
- d) Educação Física;
- e) Matemática;
- f) Ciências;
- g) Geografia;
- h) História;
- i) Ensino Religioso.

II - Componentes Curriculares: Ficam estabelecidos os Componentes Curriculares (anexo III) dos Anos Finais (6º ao 9º ano):

- a) Língua Portuguesa;
- b) Arte;
- c) Educação Física;
- d) Língua Inglesa;
- e) Matemática;
- f) Ciências;
- g) Geografia;
- h) História;
- i) Ensino Religioso.

§ 3º Ensino Fundamental – Tempo Integral

III - Componentes Curriculares: Ficam estabelecidos os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum (anexo IV) dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da Unidade Escolar que oferta o Tempo Integral:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Arte;
- c) Educação Física;
- d) Matemática;
- e) Ciências;
- f) Geografia;
- g) História;
- h) Ensino Religioso.

IV - Parte diversificada:

- a) Aprofundamento de leitura e escrita;
- b) Protagonismo;

- c) Experimentando o mundo (Ecossistema Vargem-altense);
- d) Eletiva;
- e) Estudo Orientado;
- f) Projeto Integrador;
- g) Língua Inglesa.

V - No Ensino Fundamental de Tempo Integral:

- a) Carga Horária Semanal: Professor com 35 (trinta e cinco) horas semanais = 1.750 (um mil, setecentos e cinquenta) minutos;
- b) Atividades de docência: 23 aulas de cinquenta minutos = 1.150 (um mil, cento e cinquenta) minutos;
- c) Atividades de Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Profissional: 12 (doze) horas = 600 (seiscentos) minutos, que deverão ser cumpridos na Unidade Escolar.”

Art. 2º - Os demais dispositivos da Resolução permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 20 dezembro de 2023.

Presidente do CME

Flávio Ferreira Barbosa

Homologado em 20/12/2023.

Secretária Municipal de Educação

Roseane Moulais Geraldo Altoé

EDITAL Nº 091/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - Paes, regulamentada pelo Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 31/12/2018, torna pública a **seleção de profissionais do magistério** com o objetivo de instituir professor bolsista para atuar como coordenador municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) e de compor cadastro de reserva.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital tem como objetivo selecionar profissionais integrantes do quadro efetivo do magistério da rede municipal, em exercício, portadores de curso de licenciatura, com vistas a instituir professor bolsista para atuar como coordenador municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) e a compor cadastro de reserva.

1.2 O candidato selecionado como bolsista deverá fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município, com apenas um vínculo e deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, cuja carga horária será estendida para 40 horas semanais.

1.3 O candidato, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e estar de acordo com as disposições previstas.

2 DA NATUREZA DO PAES

2.1 O Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) foi instituído pela Secretaria de Estado da Educação (Sedu) por meio da Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017. O Paes tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre as redes estadual e municipal de ensino a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica. O Regime de Colaboração do Paes abrange 03 (três) áreas, a saber: planejamento e suporte, gestão e fortalecimento da aprendizagem.

3 DA NATUREZA DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO E DA VAGA

3.1 O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Paes, foi instituído pela Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 4346-R de 28, de dezembro de 2018 e se constitui instrumento de apoio à execução das ações do Paes nos municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração entre estado e municípios.

3.2 O Programa, conforme legislação, prevê a concessão de 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao integrante efetivo do quadro do magistério da rede municipal, em exercício, portador de curso de licenciatura, dos municípios signatários do Paes, que atuará como professor municipal coordenador das ações do Paes.

3.3 A Sedu concederá 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao professor municipal coordenador das ações do Paes com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme previsto no art. 7º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, e no art. 5º do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018.

3.4 O período de concessão da bolsa será de 3 (três) a 12 (doze) meses, no máximo, podendo ser prorrogado por um único período e até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

3.5 Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, subsídio, remuneração ou proventos recebidos, sendo que a eles não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

3.6 As atividades exercidas como bolsista no âmbito do Paes não caracterizam vínculo empregatício, tanto no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), como em relação ao regime jurídico que o servidor estiver submetido.

3.7 É vedada a acumulação de bolsa do Paes com bolsas de mesma referência, bem como com bolsas de estudo ou pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público, sendo que a inobservância desse requisito implicará no cancelamento da bolsa e devolução dos valores recebidos de uma das bolsas.

3.8 A concessão da bolsa será precedida da celebração de **Termo de Compromisso do professor municipal coordenador das ações do Paes** (Anexo I).

3.9 O participante do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico poderá ser desligado antes do prazo fixado, por decisão da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria de Estado da Educação - Sedu, conforme Anexo II, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, à postura ou à qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas neste Edital ou em legislação específica.

4 DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

4.1 Da Sedu/SRE

- a) Participar da comissão de seleção do presente Edital organizado pelo município;
- b) validar o resultado da seleção do presente Edital do município;
- c) ratificar o Plano de Ação do professor municipal coordenador das ações do Paes (Modelo disponível no Anexo III);
- d) liberar os recursos destinados ao pagamento da bolsa;
- e) promover a formação do bolsista;
- f) monitorar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- g) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- h) outras atribuições correlatas.

4.2 Da Secretaria Municipal de Educação

- a) Criar a comissão de seleção responsável pelo presente Edital;
- b) realizar o processo seletivo estabelecido pelo presente Edital;
- c) informar à Sedu/Copaes, por meio de ofício, o resultado da seleção deste Edital;
- d) localizar o professor municipal coordenador das ações do Paes na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
- e) encaminhar o Plano de Ação do professor municipal coordenador das ações do Paes à Sedu / SRE;
- f) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- g) garantir a atuação do bolsista na articulação das atividades do Paes no município;
- h) tomar ciência e acompanhar relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- i) garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no município, tais como: infraestrutura na Secretaria Municipal de Educação, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento *in loco* nas escolas e participação em formações e reuniões;
- j) complementar a carga horária do servidor para atuação como bolsista, para o cumprimento de 40 horas semanais;
- k) comunicar à Sedu/Copaes, por meio de ofício, o desligamento ou a troca de bolsista;
- l) outras atribuições correlatas.

4.3 Do professor municipal coordenador das ações do Paes

- a) Cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
- b) elaborar e encaminhar à Sedu/Geief/Nupaes o Plano de Ação anual no prazo estabelecido;
- c) atualizar o Plano de Ação anual sempre que necessário;
- d) elaborar e encaminhar à Sedu/Geief/Copaes/Nupaes relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação;

- e) participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros e seminários promovidos pela Sedu/Geief/Copaes/Nupaes ;
- f) apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos e dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- g) compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
- h) planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e informativo, sempre que necessário;
- i) elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- j) acompanhar *in loco* as ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
- k) elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- l) cumprir criteriosamente a agenda e a carga horária da Secretaria Municipal de Educação na articulação das ações do Paes no município;
- m) ter disponibilidade para viagem quando a demanda de trabalho necessitar;
- n) outras atribuições correlatas.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DESTE EDITAL

5.1 O candidato deve:

- a) fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município;
- b) estar em efetivo exercício;
- c) ter apenas um vínculo de servidor público;
- d) ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- e) ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção, atendendo ao Parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, contemplará os seguintes critérios:

- a) análise de currículo;
- b) análise do Plano de Ação;
- c) entrevista.

Os critérios serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de currículo	15 (quinze) pontos
Apresentação e análise do Plano de Ação	15 (quinze) pontos
Entrevista	20 (vinte) pontos
Pontuação total	50 (cinquenta) pontos

6.2 Análise de currículo

6.2.1 Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição (Anexo IV), contendo informações sobre formação acadêmica e experiência profissional, acompanhado do currículo e de documentação comprobatória.

A análise do currículo será realizada conforme os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	
I - Formação acadêmica/curso de formação continuada – será considerado somente um título entre os itens A, B, C.	Valor atribuído
A. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , doutorado em área de licenciatura ou educação.	04 (quatro) pontos
B. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , mestrado em área de licenciatura ou educação.	03 (três) pontos
C. Pós-graduação <i>lato sensu</i> , especialização em área de licenciatura ou educação.	02 (dois) pontos
D. Cursos de qualificação com carga horária mínima de 100 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental. Máximo de cursos a serem pontuados: 2 (dois).	01 (um) ponto
Total I	06 (seis) pontos
II - Experiência profissional – será considerado somente a experiência profissional dos últimos dez anos.	Valor atribuído por ano trabalhado
A. Experiência na função de pedagogo na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
B. Experiência na função de regente de classe na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
C. Experiência na função de regente de classe no ciclo de alfabetização do ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
D. Experiência em função técnica Secretaria Municipal de Educação (máximo de anos a serem pontuados: 6 anos).	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
Total II	09 (nove) pontos
Total I e II	15 (quinze) pontos

6.3 Análise do Plano de Ação

6.3.1 Os candidatos deverão apresentar Plano de Ação, conforme modelo (Anexo III).

6.3.2 O Plano de Ação deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição.

A análise do Plano de Ação será realizada observando-se os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

6.4	CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO		NOTA
	A	Atendimento aos objetivos do Paes em relação ao fortalecimento da aprendizagem.	5 (cinco) pontos
	B	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas para o fortalecimento da aprendizagem.	6 (seis) pontos
	C	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	4 (quatro) pontos
	Total		15 (quinze) pontos

Entrevista.

6.4.1 Serão classificados em ordem decrescente e estarão aptos para a entrevista, os candidatos que obtiverem o mínimo de 20 (vinte) pontos na somatória da pontuação dos critérios de:

- a) análise de currículo; e
- b) apresentação e análise do Plano de Ação.

6.4.2 Serão convocados para a entrevista, até 5 (cinco) candidatos, por ordem de classificação.

6.4.3 O resultado da análise de currículo e da apresentação e análise do Plano de Ação e as datas e horários das entrevistas serão divulgados no site do município.

6.4.4 A entrevista tem valor global de 20 pontos e versará sobre o Plano de Ação apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 15 pontos na entrevista.

7 DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O candidato será considerado aprovado neste processo de seleção mediante a obtenção mínima de 35 (trinta e cinco) pontos na somatória da pontuação dos 3 (três) critérios avaliados.

7.2 O resultado do processo seletivo, após a realização de todas as etapas previstas, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta (<https://www.vargemalta.es.gov.br/>), contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação, de todos os candidatos que foram aprovados neste Edital.

7.3 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado. Exemplo: 123.4**.***-56.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para participar deste processo de seleção estarão abertas no período de 26/12/2023 a 02/01/2024, em dias úteis, deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação – Rua: Paulino Francisco Moreira nº 172, Centro, Vargem Alta – ES e no horário de 08h às 15h.

8.2 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar, em envelope lacrado e etiquetado conforme modelo constante no Anexo V deste Edital:

- a) formulário de inscrição (Anexo IV);
- b) cópia autenticada do RG e CPF;
- c) cópia autenticada do Diploma de graduação;
- d) cópia autenticada da documentação que comprove pós-graduação, mestrado ou doutorado, cursos de qualificação com carga horária mínima de 100 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental, indicados no formulário de inscrição;
- e) comprovante(s) de experiência(s) profissional(is) indicada(s) no formulário de inscrição;
- f) Plano de Ação (Anexo III).

9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de escolha do bolsista será de responsabilidade da Comissão de Seleção criada para este fim.

9.2 A Comissão de Seleção será composta pelo Superintendente Regional de Educação ou representante por ele(a) indicado, pelo Secretário Municipal de Educação ou representante por ele(a) indicado, pelo Supervisor Escolar responsável pelo Paes na SRE e por um técnico da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O técnico da Secretaria Municipal de Educação participante da Comissão de Seleção não poderá pleitear a bolsa.

9.4 Os documentos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados serão lavrados em Ata circunstanciada assinada pelos membros da referida Comissão.

9.5 O candidato que tenha até o terceiro grau de parentesco com algum membro da Comissão de Seleção e se inscrever no processo seletivo deste Edital terá sua inscrição indeferida em qualquer tempo.

10 CRONOGRAMA

Etapas		Datas/Períodos
1.	Inscrições	26/12/2023 a 02/01/2024
2.	Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	03/01/2024 a 04/01/2024
3.	Divulgação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	05/01/2024
4.	Interposição de recursos	08/01/2024
5.	Resultado da interposição de recursos	09/01/2024
6.	Divulgação de data, horário e local das entrevistas dos candidatos classificados	10/01/2024
7.	Entrevistas com os candidatos classificados	12/01/2024
8.	Divulgação do resultado preliminar	15/01/2024
9.	Interposição de recursos	16/01/2024
10.	Resultado da interposição de recursos	17/01/2024
11.	Resultado da seleção	18/01/2024

11 DOS RECURSOS

11.1 As interposições de recurso à Comissão de Seleção previstas no Cronograma (item 10), relacionadas aos subitens 4 e 9, deverão ser realizadas no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da análise de currículo e do Plano de Ação do candidato e do resultado preliminar, respectivamente.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, após a interposição de recurso, para emitir e enviar, por e-mail, a devida análise e resposta ao interessado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 À Secretaria Municipal de Educação fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.4 Este Edital tem validade de 12 meses, a contar de sua publicação, renovável por igual período.

12.4 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas, no interesse da administração, pelos candidatos classificados, que comporão o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação final.

12.5 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

Vargem Alta, 22 de dezembro de 2023.

Roseane Moulais Geraldo Altoé

Secretária de Educação do Município

de Vargem Alta/ES

Decreto 4872/2023

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VARGEM ALTA

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA				
1.1 Nome:				
1.2: CPF:			1.3 Nº RG/Org. Exp./UF/Data Expedição CI:	
1.4 Sexo:			1.5 Raça ou Cor:	
1.6 Data de Nascimento:		1.7 Naturalidade:		1.8 UF Nascimento:
1.9 Nome da Mãe:			1.10 Nome do Pai:	
1.11 Estado Civil:		1.12 Escolaridade:		1.13 Formação (Licenciatura, Pós-Graduação...)
1.14 Ano CH no Brasil: (somente estrangeiro)		1.15 Ano 1º Emprego:		1.16 Nacionalidade:
1.17 Nº Título Eleitoral:		1.18 Zona Eleitoral:		1.19 Seção: 1.20 UF:
1.21 Cart. Profissional:		1.22 Série CTPS:		1.23 UF CTPS: 1.24 Data Expedição:
1.25 Nº Certificado Reservista:		1.26 Nº Série do Certificado:		1.27 Categoria
1.28 Órgão do certificado		1.29 UF		1.30 Profissão
1.12 Dados Bancários				
1.12.1 Banco	1.12.2 Nº do banco	1.12.3 nº da agência	1.12.4 Tipo de conta () corrente () poupança	1.12.5 Nº da conta
2. ENDEREÇO				
2.1 Tipo de Logradouro:		2.2 Denominação Logradouro:		2.3 Número
2.4 Complemento:		2.5 Bairro /Distrito:		2.6 Município:
2.7 UF:		2.8 CEP:		2.9 Nº Telefone:
E-mail:				

3. FUNÇÃO		
(X) Professor Bolsista.		
4. FUNDAMENTAÇÃO		
4.1 Lei nº 10.631, de 28 de março de 2018, institui o Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018, institui o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico.		
5. INSTITUIÇÃO		
5.1 Denominação Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta	5.2 Sigla	5.3 CNPJ
5.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)		
5.5 Representante Legal (nome, cargo) Secretário Municipal de Educação		
6. ÓRGÃO PAGADOR		
6.1 Denominação Secretaria de Estado da Educação	6.2 Sigla SEDU	6.3 CNPJ 27.080.563/0001-93
6.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP) Av. César Hilal, 1111 – Santa Lúcia – Vitória – ES, CEP 29.056-085		
6.5 Representante Legal (nome, cargo) Vitor Amorim de Ângelo – Secretário de Estado da Educação		
7. CONDIÇÕES GERAIS		
7.1 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA		
I. cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;		
II. elaborar e encaminhar à Sedu/Geief/Nupaes plano de ação anual no prazo estabelecido;		
III. elaborar e encaminhar à Sedu/Geief/Copaes/Nupaes relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação;		
IV. participar integralmente de todas as reuniões/planejamentos/encontros/seminários promovidos pela Sedu/Geief/Copaes/Nupaes;		
V. apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;		
VI. compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;		
VII. planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas, de caráter formativo e informativo sempre que necessário;		
VIII. elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;		
IX. acompanhar <i>in loco</i> das ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;		
X. elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;		
XI. cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da Secretaria Municipal de Educação, na articulação das ações do Paes no município;		

XII. ter disponibilidade para viajar quando a demanda de trabalho necessitar;

XIII. outras atribuições correlatas.

A partir deste Termo de Compromisso, declaro:

- que faço parte do quadro funcional do magistério efetivo do município, estou em efetivo exercício, e tenho formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- que tenho ciência dos termos da Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018 e das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar os itens e as condições gerais deste Termo de Compromisso;
- que tenho ciência de que todo e qualquer valor recebido indevidamente deverá ser restituído à conta da Secretaria de estado da Educação – Sedu, Banco Banestes, Agência: 0076, Conta Corrente: 12239927.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não recebo bolsa de mesma referência que a bolsa de apoio técnico do Paes, bem como nenhuma outra bolsa de estudo ou de pesquisa oferecida por outros órgãos do Poder Público, e que estou ciente de que:

- a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Paes não caracterizam vínculo empregatício, conforme assevera a Lei nº 10.880/2018, e que os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, aos vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Paes não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público e que, portanto, não se aplicam a elas benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do Professor Bolsista

Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Educação

Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VARGEM ALTA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS
PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

2. DADOS DO PLANO DE AÇÃO

INTRODUÇÃO

OBJETIVOS

PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO	APLICABILIDADE (COMO SERÁ REALIZADA)
1				
2				
3				
4				
5				

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VARGEM ALTA	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)	
NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO	
CARGO/FUNÇÃO ATUAL	
UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO
TELEFONE PARA CONTATO ☐ RESIDENCIAL _____ ☐ CELULAR _____ ☐ OUTRO _____	
E-MAIL	
FORMAÇÃO ACADÊMICA () Graduação. () Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> . () Mestrado. () Doutorado. () Curso de qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h).	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa: _____ Cargo: _____ De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ ano(s) completo(s). Empresa: _____ Cargo: _____ De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ ano(s) completo Empresa: _____ Cargo: _____ De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ ano(s) completo(s). Empresa: _____ Cargo: _____ De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ ano(s) completo(s). Empresa: _____ Cargo: _____ De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ ano(s) completo(s).	
() Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 091/2023 que regulamenta o Processo Seletivo para professor municipal coordenador do Paes.	
Data	Assinatura do Candidato
____/____/____	

ANEXO V

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VARGEM ALTA

EDITAL Nº 091/2023 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATONº 50/2023, de 21 de dezembro de 2023.

TRANSFERE A SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Com fulcro no Art. 86, § 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, fica transferida a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vargem Alta, do dia 26 de dezembro (terça-feira), para o dia 28 de dezembro, (quinta-feira) as 16:00 horas do corrente ano.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADEMIR DEMARTINI
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com